



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

O progresso continua!

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIGLA DA UNIDADE	SMAD
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	EVANDRO DE SOUZA
CARGO:	Secretário de Administração
E-MAIL:	Sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br
TELEFONE:	64- 3637-1443

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – (ART. 12, VII – 14.133/21)
Link do PAC 2025

https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes

1.1 A contratação em pauta está incluída no PAC 2025 para o presente exercício.

2.0 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (DESCRIÇÃO DO OBJETO) (ART. 7º, I, b - IN 009/23)

- () Serviços não Continuoado
- () Serviço comum de engenharia
- (x) Serviços continuado SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
- () Serviços continuado COM dedicação exclusiva de Mão de Obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- (x) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

2.2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em quartos, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO (ART. 7º, I, a – IN 009/23)

3.1. A contratação dos serviços de hospedagem tem por objetivo atender às necessidades eventuais do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, por meio da Secretaria de Administração



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

O progresso continua!

e demais Secretarias Municipais, sempre que houver demanda para acomodação de profissionais, prestadores de serviço, artistas, bandas, palestrantes, servidores ou convidados que participem de **eventos oficiais, shows, festividades, reuniões, capacitações, concursos públicos** e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

3.2. Tais situações ocorrem de forma **pontual e imprevisível**, variando conforme o calendário de eventos e ações das secretarias, sendo indispensável dispor de estrutura adequada de hospedagem para garantir o **bom andamento das atividades institucionais** e o **pleno atendimento das demandas públicas**.

3.3. Portanto, a contratação se justifica pela **necessidade de disponibilizar hospedagem de maneira ágil e regular**, sempre que o interesse público exigir, assegurando **apoio logístico adequado** às ações desenvolvidas pelo Município e **evitando contratempos na execução de eventos e atividades oficiais**.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. (ART. 7º, I, c – IN 009/23)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de hospedagem com 03 (três) camas, ar-condicionado, armário, TV e frigobar, sem fornecimento de alimentação.	40	DIARIAS	R\$ 138,33	R\$ 5.533,20
Serviço de hospedagem quarto de casal, ar-condicionado, armário, TV e frigobar, sem fornecimento de alimentação.	40	DIARIAS	R\$ 256,67	R\$ 10.266,80
Serviço de hospedagem em quarto de luxo, contendo ar-condicionado, armário, TV, frigobar, mesa e cadeiras e sacada, com cobrança por pessoa, sem fornecimento de alimentação.	30	DIARIAS	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 21.800,00

4.1 ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, I, d – IN 009/23)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS. (ART. 7º, I, e).



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

O progresso continua!

5.1. Os serviços ou entrega do objeto deverão iniciar até dia 2 (dois) dias após o envio da ordem de fornecimento.

5.2 O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: (ART. 18, § 1º, IX – 14.133/21)

6.1. Com a contratação dos serviços de hospedagem, o Município de Aparecida do Rio Doce – GO busca garantir **suporte logístico adequado** às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, assegurando condições apropriadas de estadia para profissionais, artistas, servidores, palestrantes e demais pessoas que necessitem de acomodação durante a realização de **eventos oficiais, shows, festividades, capacitações, reuniões, concursos públicos e ações administrativas**.

6.2. A medida visa proporcionar **maior eficiência na organização e execução dos eventos municipais**, promovendo conforto, segurança e comodidade aos hóspedes, além de contribuir para o **bom andamento das atividades institucionais**.

6.3. Com isso, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento adequado e imediato às demandas de hospedagem das secretarias municipais;
- Melhoria na logística e na realização dos eventos e atividades do Município;
- Garantia de agilidade nas ações administrativas que dependam de deslocamento de pessoas;
- Fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, demonstrando organização e planejamento na execução de suas ações.

Dessa forma, a contratação proporcionará **melhor desempenho operacional e institucional**, atendendo com eficiência às necessidades eventuais do Município.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, f – IN 009/23)

() Emergencial alto Risco população () Media Prioridade baixo risco (x) Baixa prioridade

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, g – IN 09/23)

8.1. Essa contratação não tem relação de dependência ou vinculação a outra contratação.

9. CREDITOS ORÇAMENTARIOS:

9.1 Repasse Federal () Estadual () Municipal (x)

9.2 Valor do repasse R\$ _____ (_____) se houver

9.3 Valor da Contrapartida R\$ _____ (_____) se houver

9.4 Valor Ordinário de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

O progresso continua!

9.5 N° da Emenda Parlamentar _____ N° do Processo _____ N° Plano de Ação _____ se houver.

10.0 INDICAÇÃO DOS(S) INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

10.1 Gestor do Contrato: Edy Carlos Gonçalves, CPF: 485.527.631-68 Lotado como Gestor Municipal no Cargo de Prefeito Municipal.

10.2 Fiscal do Contrato: Gabriella de Paula Assis CPF: 030.439.571-48 Lotado na Secretaria de Meio Ambiente no Cargo de Secretária de Meio Ambiente.

10.3 Engenheiro Responsável: _____ CREA/GO n° _____.

11 . PARECER E ENCAMINHAMENTO:

11.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, bem como às necessidades da Área Requisitante.

11.2. Encaminha-se a Secretaria de Administração para geração do PROTOCOLO do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

11.3. Encaminha-se ao Departamento de contabilidade para emissão de certidão orçamentaria.

11.4. Encaminha-se à Equipe do Agente de Contratação para as providências necessárias para a juntada dos documentos para instrução do processo, dentre outros: como, decreto de nomeação da Equipe de licitação e Decreto de Nomeação do Gestor.

Aparecida do Rio Doce, 22 de outubro de 2025.

Aprovado:

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Responsável pela elaboração

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal